



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA E ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA GOLFINHO DE 27/09/2023

AVERBADO

Aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, em sua sede, situada na Rua Jovita Fontes, nº 07, centro – Mucuri/BA e através da plataforma zoon, foi oficialmente aberta, às dezoito horas, em segunda convocação, as 19:30 horas, a Assembleia Geral Extraordinária da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA GOLFINHO**. Os presentes elegeram para presidir os trabalhos a senhora **Gisele Cavati Ferreira Leal** e para secretariar **Jenifer Vanda Vina Lobemwein**. Agradecendo a de todos, a presidente dos trabalhos apresentou a pauta da reunião em epígrafe: **1 – Alteração Estatutária; 2 – Eleição e Posse da Diretoria e Conselho Fiscal**. A Presidente, destacou a necessidade de mudanças e reestruturação do estatuto, iniciando a discursão do primeiro item da pauta, a senhora presidente apresenta uma proposta de reestruturação no estatuto, contemplando mudanças devido a necessidade da inclusão da Lei do Voluntariado e Lei Geral de Proteção de Dados na qual após lido e discutido foi colocado em votação e aprovado por aclamação e unanimidade. Em seguida passou a leitura da segunda ordem do dia que é a eleição e posse da diretoria e conselho fiscal, apresentou os nomes para a eleição e posse da Diretoria para o mandato de 2023/2027 ficando assim composta: **Presidente: Ludimila Pomarolli Bernabe**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do CPF: 120.083.437-23 e identidade 209.1900 SSP/ES, residente e domiciliada a Rua Garoupa, 102 – Centro – Mucuri/BA; **Tesoureira: Jamila Fabiane Constantino**, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora do CPF 336.956.458-06 e Identidade 423375064 SSP/SP, residente e domiciliada a Rua Raimundo Gutemberg, nº 27 – Bairro Por do Sol – Mucuri/BA; **Secretária: Brigida Carla Dias**, brasileira, casada, administradora, portadora do CPF 126.022.547-03 e identidade 2305932 SPTC ES, residente e domiciliado a Rua: Ipê, 185, Morada das Palmeiras – Mucuri/BA **Conselho Fiscal: Marcos dos Santos da Conceição**, brasileiro, solteiro, agente de responsabilidade social, portador do CPF: 069.139.855-09 e identidade 07224911115 DETRAN/BA, residente e domiciliado a Rua Nova Viçosa, nº 418, Centro – Mucuri/BA; **Claudia Cristina Medeiros Dalla Nora**, brasileira, casada, técnica em química, portadora do CPF 973.569.300-30 e identidade 65.911.386-7 IIRGD/SP, residente e domiciliada a Rua Garoupa, n 205 – Jardim Atlantico – Mucuri/BA, e , **Nilcileia Moraes Buluca Alcantara**, brasileira, casada, assistente social, portadora do CPF 031.704.647-01 e identidade 1.225.041 SPTC/ES, residente e domiciliada a Rua Maceió, 79 – Brisas do Mar – Mucuri/BA. Após a apresentação dos nomes que irão compor a nova diretoria e conselheiros, foi colocada em votação e aprovada por todos por aclamação e unanimidade e em seguida, foi dada posse aos novos Diretores e Conselheiros para o mandato de 27/09/2023 a 27/09/2027. Já empossados, a Presidente Ludimila agradeceu a presença de todos e a confiança a ela depositada. Nada mais havendo a tratar, a Presidente da Assembleia, deu por encerrada a sessão, e eu, **Jenifer Vanda Vina Lobemwein** secretária lavrei a presente ata, que após lida e aprovada vai assinada por todos os presentes. Mucuri/BA, 27 de setembro de 2023.

Gisele Cavati Ferreira Leal
Presidente da Assembleia

**GISELE CAVATI
FERREIRA**
LEAL:89339452615

Assinado de forma digital por
GISELE CAVATI FERREIRA
LEAL:89339452615
Dados: 2023.10.01 13:12:27 -03'00'

Jenifer Vanda Vina Lobemwein
Secretário da Assembleia

Documento assinado digitalmente
JENIFFER VANDA VIANA LOBEMWEIN
Data: 02/10/2023 09:04:56 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>





ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA E ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA GOLFINHO DE 27/09/2023

Ludimila Pomarolli Bernabe
Presidente

Documento assinado digitalmente
LUDIMILA POMAROLLI BERNABE
Data: 01/10/2023 13:54:43 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Brigida Carla Dias
Secretária

Documento assinado digitalmente
BRIGIDA CARLA DIAS
Data: 02/10/2023 10:51:58 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Jamila Fabiane Constantino
Tesoureira

Documento assinado digitalmente
JAMILA FABIANE CONSTANTINO FONTOURA
Data: 02/10/2023 10:47:35 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Marcos dos Santos da Conceição
Conselho Fiscal

Documento assinado digitalmente
MARCOS DOS SANTOS DA CONCEICAO
Data: 01/10/2023 20:01:11 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Claudia Cristina Medeiros Dalla Nora
Conselho fiscal

Documento assinado digitalmente
CLAUDIA CRISTINA MEDEIROS DALLA NORA
Data: 01/10/2023 18:56:08 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nilcileia Moraes Buluca Alcantara
Conselho fiscal

Documento assinado digitalmente
NILCILEIA MORAES BULUCA ALCANTARA
Data: 01/10/2023 20:42:15 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>





ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA E ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA GOLFINHO DE 27/09/2023

LISTA DE PRESENÇA

1.		
		Documento assinado digitalmente LUDIMILA POMAROLLI BERNABE Data: 01/10/2023 13:59:22-0300 Verifique em https://validar.it.gov.br
2.		
		Documento assinado digitalmente JOSE BARRA Data: 01/10/2023 14:09:46-0300 Verifique em https://validar.it.gov.br
3.		
4.		
		Documento assinado digitalmente DANIELE APARECIDA DE ALMEIDA Data: 01/10/2023 17:53:02-0300 Verifique em https://validar.it.gov.br
5.		
		Documento assinado digitalmente JOAO MIGUEL BARBOSA Data: 01/10/2023 18:01:59-0300 Verifique em https://validar.it.gov.br
6.		
		Documento assinado digitalmente CLAUDIA CRISTINA MEDEIROS DALLA NORA Data: 01/10/2023 18:54:02-0300 Verifique em https://validar.it.gov.br
7.		
8.		
		Documento assinado digitalmente MARCOS DOS SANTOS DA CONCEICAO Data: 01/10/2023 20:03:28-0300 Verifique em https://validar.it.gov.br
9.		
		Documento assinado digitalmente NILCILEIA MORAES BULUCA AL CANTARA Data: 01/10/2023 20:48:47-0300 Verifique em https://validar.it.gov.br
10.		
11.		
		Documento assinado digitalmente KATRINE CASER SCHAEFFER Data: 02/10/2023 08:19:01-0300 Verifique em https://validar.it.gov.br
12.		
		Documento assinado digitalmente JENIFFER VANDA VIANA LOBEMWEIN Data: 02/10/2023 09:08:05-0300 Verifique em https://validar.it.gov.br
13.		
14.		
15.	GISELE CAVATI FERREIRA LEAL:89339452615	Assinado de forma digital por GISELE CAVATI FERREIRA LEAL:89339452615 Dados: 2023.10.02 09:46:35 -03'00'
16.		





**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE ALTERAÇÃO
ESTATUTÁRIA E ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO
FISCAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA GOLFINHO DE 27/09/2023**

17.	 Documento assinado digitalmente JAMILA FABIANE CONSTANTINO FONTOURA Data: 02/10/2023 10:07:11-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
18.	
19.	 Documento assinado digitalmente BRIGIDA CARLA DIAS Data: 02/10/2023 10:40:05-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
20.	 Documento assinado digitalmente ANDREONE DOS SANTOS SOUZA Data: 02/10/2023 11:30:03-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
21.	
22.	 Documento assinado digitalmente MARCELLA PROFIRO MAZARELE GOMES Data: 02/10/2023 13:12:18-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
23.	
24.	
25.	
26.	
27.	
28.	
29.	
30.	
31.	
32.	

CARTORIO DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURIDICAS DA COMARCA
RUA JOVITA FONTES, 277

LUIZ CARLOS SÁ NOGUEIRA
Delegatário

CERTIFICA, que o presente título foi protocolado sob o n. **971** LIVRO : 4 Pag: 260 em 03/10/2023
e registrado nesta data sob o n. **18**, no LIVRO A:2 Pag: 10 conforme segue: DAJE Nº: **2618 002 025775**
Averbação Nº: **27**

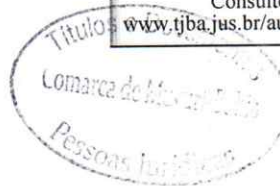
Apresentante.....: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA GOLFINHO

Valor Base.....: R\$ 0,00

Natureza do Título.....: ESTATUTO/ATA

Emolumentos	R\$	214,34
Taxa Fiscalização	R\$	152,21
FECOM	R\$	58,58
Def. Pública	R\$	5,67
PGE	R\$	8,52
FMMPBA		4,44

TOTAL GERAL.....: R\$ 443,76



ATA 27.09.2023

Mucuri, 06 de Outubro de 2023.

Marcus Fabian de Matos Loures
MARCUS FABIAN DE MATOS LOURES
ESCREVENTE AUTORIZADO



6ª ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA GOLFINHO ESTATUTÁRIA



DO NOME, SEDE, DURAÇÃO E OBJETIVO

Artigo 1º - A **Associação Comunitária Golfinho** é uma associação para fins não econômicos, registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Mucuri/BA, em 14 de maio de 1996, sob o registro de ordem nº 18, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 01.221.478/0001-04 com prazo de duração indeterminado, que será regida pelo presente Estatuto e demais leis aplicáveis, com observância dos princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e eficácia.

Artigo 2º - A **ASSOCIAÇÃO** tem sede e foro no Município de Mucuri, Estado da Bahia na Rua Jovita Fontes nº 7 – centro – CEP: 45.930-000.

Artigo 3º - A Associação Comunitária Golfinho poderá livremente criar, manter ou extinguir representações, escritórios, por deliberação da Diretoria, quando e onde se fizerem necessárias, em todo território nacional e no exterior.

Artigo 4º - A **Associação Comunitária Golfinho** tem objetivos de natureza educacional, cultural, assistencial, filantrópica e de cidadania, comprometidos com o resgate social de pessoas que vivem em situação de risco e vulnerabilidade econômica com os seguintes fins institucionais:

- I. Promoção da assistência social;
- II. Aprimorar o processo educacional;
- III. Promoção do voluntariado;
- IV. Promoção e assistência a saúde.
- V. Estimular a educação e prática esportiva, através da promoção da inclusão social por meio do esporte em comunidade de vulnerabilidade social.
- VI. Difundir a prática esportiva, filosófica, social e educacional do esporte entre seus associados;
- VII. Proporcionar aos seus associados, e comunidade de vulnerabilidade social reuniões de caráter esportivo e social;
- VIII. Estimular a convivência social e esportiva através do desenvolvimento das relações espontâneas, efetivas e solidárias entre seus associados e comunidade de vulnerabilidade social.
- IX. Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;
- X. Contribuir com o sistema de vigilância de exclusão social;
- XI. Monitorar riscos sociais e pessoais;
- XII. Contribuir para a garantia dos direitos de seguridade humana, social e a saúde, priorizando a redução de riscos e vulnerabilidade sociais e pessoais;
- XIII. Incentivar a parceria com setores relacionados ao mercado de trabalho, contribuindo com a criação de oportunidades para inserção dos adolescentes, jovens, adultos e idosos no mercado de trabalho;
- XIV. Combater e prevenir o uso indevido de drogas, promovendo a reabilitação dos usuários de drogas;
- XV. Desenvolver outras atividades pedagógicas relacionadas a cursos musicais, cultural,





6ª ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA GOLFINHO ESTATUTÁRIA

- artístico, profissionais, técnicos e científicos que contribuam para a realização da finalidade da Associação, e capacitação de rede;
- XVI. Integração social do condenado;
 - XVII. Contribuir para a formação sociocultural de crianças, adolescentes, jovens e adultos; promovendo cultura artística ou filantrópica de caráter geral ou indiscriminado;
 - XVIII. Artesanato em cerâmica, louça, porcelana ou barro cozido e outros afins;
 - XIX. Ensino de arte e cultura;
 - XX. Promoção de curso de corte-costura e modelagem;
 - XXI. Atividades de artistas plásticos;
 - XXII. Garantir a criança e adolescente atendimento em consonância com o Estatuto da Criança e Adolescente (Lei nº 8.069/90);
 - XXIII. Promover, apoiar, sugerir, estimular, divulgar, incentivar e fomentar a criação de oficinas, cursos, campanhas, estudos, publicações, seminários, palestras e outros eventos de interesse para o setor turístico;
 - XXIV. Planejar, controlar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento do turismo na região de sua abrangência;
 - XXV. Promover a capacitação de pessoas que atuem nos diversos negócios que envolvem o turismo no âmbito de sua atuação regional.
 - XXVI. Praticar e executar a economia solidaria, podendo exercer parcerias com outras entidades afins, em rede ou não, bem como instituições públicas municipais, estaduais e federais, e também com instituições privadas, no âmbito nacional e internacional;
 - XXVII. Educação ambiental;
 - XXVIII. Elaboração de projetos que promovam os cinco "R", sendo eles: Reduzir, Reutilizar, Reciclar, recusar e Repensar, trabalhando o consumo e o reaproveitamento consciente, e de forma social, através de:
 - a) Recuperação de materiais descartados obtidos pela separação e classificação de materiais com uso de esteiras ou outros meios de separação;
 - b) Separação e transformação de sucatas e resíduos em matérias-primas secundárias, mediante compactação, tratamentos, dentre outras formas de reciclagem.
 - XXIX. Atividades de caráter social, defesa dos direitos humanos, defesa do meio ambiente, defesa das minorias étnicas;
 - XXX. Movimento ecológico em defesa do meio ambiente;
 - XXXI. Gestão e administração de outras entidades.

Parágrafo Único: A associação tem como atividade econômico principal a prestação de serviços de assistência social sem alojamento, além das seguintes atividades secundárias:

- I. Educação profissional de nível técnico;
- II. Treinamento em informática;





6ª ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA GOLFINHO ESTATUTÁRIA

- III. Promoção a educação e ensino de esportes;
- IV. Ensino de música de produção musical;
- V. Ensino de arte e cultura;
- VI. Ensino de idiomas;
- VII. Promoção de turismo local.
- VIII. Curso de corte e costura, com a prestação de serviço e corte e costura e alfaiataria;
- IX. Recuperação de materiais diversos.

Artigo 5º - Para a Consecução de seus objetivos a **ASSOCIAÇÃO** poderá:

- I. Realizar, patrocinar e promover exposições, cursos, conferências, seminários, debates, congressos, conclaves de tipos e natureza diversos, intercâmbio entre profissionais e entidades;
- II. Promover o treinamento, capacitação profissional, em rede e especialização técnica e científica de qualquer natureza;
- III. Promover campanhas de mobilização e esclarecimento da opinião pública acerca dos objetivos da **ASSOCIAÇÃO**;
- IV. Prestar serviços e assistência técnica, acordos operacionais ou outra forma de ajuste, com instituições públicas e privadas tanto nacionais quanto internacionais no campo da pesquisa, elaboração, avaliação e implantação de projetos, desde que voltados para os interesses da **ASSOCIAÇÃO**;
- V. Atuar junto aos poderes constituídos em âmbito federal, estadual e municipal, visando aperfeiçoar ou implantar normas legais pertinentes ao funcionamento dos projetos, bem como estabelecer relações de patrocínio, parceria, cooperação e divulgação das atividades fins da **ASSOCIAÇÃO**;
- VI. Firmar contratos, convênios, termos ou acordos com o poder público em todos os níveis, os para gestão e gerenciamento de equipamentos culturais dentro de suas finalidades;
- VII. Promover atendimento através de terapias alternativas aos atendidos.

Artigo 6º - A **Associação Comunitária Golfinho** alcançará os objetivos relacionados no artigo anterior, desenvolvendo uma forma direta de atuação e/ou através dos seguintes procedimentos:

- I. Do estímulo, apoio, manutenção ou participação em outras instituições identificadas com os seus objetivos;
- II. Da permanente integração e intercâmbio com entidades públicas ou privadas e com movimentos comunitários;
- III. Da celebração de Instrumentos Jurídicos, tais como convênios, contratos, termos de colaboração ou fomento, termos de parceria, termos de cooperação com órgãos públicos e/ou entidades privadas, nacionais ou estrangeiras, podendo, ainda, contratar a prestação de serviços técnicos com pessoas físicas e jurídicas;
- IV. Da celebração de parcerias com organizações da sociedade civil de interesse público, instituições do terceiro setor em geral, poder público, comissões e conselhos municipais, estaduais e federais, além de participar da composição de câmaras setoriais ou técnicas, e de comissões técnicas estaduais e nacionais.
- V. Receber contribuições de seus membros, auxílio e subvenções, doações, legados,
- VI. Receber transferência a título de subvenções sociais, contribuições correntes e auxílio,





6ª ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA GOLFINHO ESTATUTÁRIA

seja na esfera do poder público Federal, Estadual e Municipal.

Parágrafo 1º - Os objetivos sociais serão sempre voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social.

Parágrafo 2º: Para a execução do que prevê o artigo em epígrafe a **Associação Comunitária Golfinho** declara experiência prévia e efetiva, na realização dos objetos de parceria ou de natureza semelhante.

Parágrafo 3º: A **Associação Comunitária Golfinho** declara também capacidade técnica, instalações, condições materiais, capacidade operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos, bem como o cumprimento de metas estabelecidas previamente pelas parcerias.

Artigo 7º - Para a concretização de seus objetivos, a **ASSOCIAÇÃO** poderá:

- I. Receber contribuições de seus membros, auxílio e subvenções, doações, legados, verbas advindas de contratos, convênios, repasses públicos, cobrança de ingressos e retribuições financeiras por apresentações artísticas quando for organizadora do evento;
- II. Receber verbas advindas de apoios nacional e internacional;

Artigo 8º - A **ASSOCIAÇÃO** não se envolverá em questões religiosas, político-partidárias, ou em quaisquer outras, que não se coadunem com seus objetivos institucionais.

Artigo 9º - A **ASSOCIAÇÃO** poderá organizar-se em unidades independentes de trabalho denominadas coordenações, filiais ou licenciadas, com autonomia administrativa e financeira e poderá ter seu funcionamento regulamentado previamente pela Diretoria.

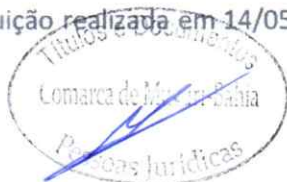
CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

Artigo 10 – A **Associação Comunitária Golfinho** constituir-se-á de associados, sem distinção de raça, cor, sexo, religião, convicção política, filiação partidária ou sindical com as seguintes categorias:

- a) Associados Fundadores,
- b) Associados Contribuintes,

Parágrafo Primeiro – Não há outras categorias de associados não previstas neste estatuto.

Parágrafo Segundo – São Associados Fundadores as pessoas físicas e jurídicas que contribuíram para a criação e implantação da **Associação Comunitária Golfinho** e que nesta qualidade assinaram Ata de Assembleia de sua constituição realizada em 14/05/1996.





6ª ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA GOLFINHO ESTATUTÁRIA

Parágrafo Terceiro – São Associados Contribuintes as pessoas físicas que e jurídicas venham a solicitar seu ingresso no quadro de associados, fazendo contribuições anuais em bens ou espécie.

TÍTULO I

DA ADMISSÃO, SUSPENSÃO, EXCLUSÃO E DEMISSÃO

Artigo 11 – Para admissão do associado, deverá ser preenchida uma ficha cadastral, a qual será analisada pela Diretoria e uma vez aprovada, será informado de seu número de matrícula e categoria a que pertence. Somente poderão ser associados da **Associação Comunitária Golfinho** aqueles que:

- a) Sejam maiores de 18 anos e estejam em pleno gozo de seus direitos civis;
- b) Preencham e assinem proposta de associados;
- c) Tiverem suas propostas regularmente aprovadas na forma deste Estatuto;
- d) Contribuam com as quantias que forem determinadas a título de luva e taxa de manutenção ou contribuição.

Parágrafo Único: Os associados somente estarão em gozo de seus direitos se satisfeitas as exigências pecuniárias que lhes foram compelidas, sendo vetado aquele que não estiver adimplente com a Associação, na forma prevista por este Estatuto, o direito de votar e ser votado.

Artigo 12 – Quando um associado infringir o presente estatuto ou venha a exercer as atividades que comprometa a ética, moral ou aspecto financeiro a **Associação Comunitária Golfinho**, o mesmo será passível das seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão de seus direitos de 15 (quinze) dias.
- c) Exclusão dos quadros de associados.

Artigo 13 – A advertência, suspensão ou exclusão, por escrito, será decidida e elaborada pela Diretoria, com aviso de recebimento, informando o motivo. Havendo igualdade de votos fica a cargo do Presidente deliberar sobre a decisão.

Artigo 14 – Para demissão espontânea do associado o mesmo basta encaminhar a solicitação do seu afastamento temporário ou definitivo, através de uma correspondência, dirigida a Diretoria, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Artigo 15 – O associado que tenha solicitado sua demissão espontaneamente, poderá solicitar seu retorno ao quadro de associados, com prévia aprovação da Diretoria. Havendo igualdade de votos fica a cargo do Presidente deliberar sobre a decisão.





6ª ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA GOLFINHO ESTATUTÁRIA

TÍTULO II

DOS DEVERES E DIREITOS DOS ASSOCIADOS E DIVERGÊNCIAS

Artigo 16 – São direitos dos associados:

- a) Votar e ser votado, observadas as disposições deste Estatuto;
- b) Participar, na forma estatutária, das Assembleias Gerais;
- c) Frequentar, desde que adimplentes com suas obrigações estatutárias, as dependências da **Associação Comunitária Golfinho**, assistindo e participando de reuniões e eventos sociais, respeitados as restrições deste Estatuto;
- d) Representar ou recorrer à Diretoria Executiva sobre assunto de relevante interesse da Associação.
- e) Solicitar, junto a Diretoria Executiva, autorização para ingresso de convidados, nas dependências da Associação em qualquer atividade específica.

Artigo 17 – São deveres dos associados:

- a) Pagar pontualmente as taxas e contribuições fixadas, bem como cumprir com quaisquer outros compromissos pecuniários assumidos para com a Associação;
- b) Cumprir e fazer cumprir, o presente estatuto, as determinações, regulamentos e ordens dos órgãos da Associação, respondendo pela conduta de seus dependentes e convidados;
- c) Comportar-se com correção, e urbanidade, nas dependências da Associação, ou quando estiver a representá-la, sendo passível, de exclusão do quadro de associados, em caso de desobediência;
- d) Identificar-se com sua carteira social e recibo da contribuição mensal, sempre que solicitado para ingresso, ou nas dependências da Associação;
- e) Comunicar à Associação, por escrito, qualquer alteração de endereço;
- f) Respeitar os membros dos órgãos constituídos da associação e seus empregados no exercício de suas funções;
- g) Comparecer às reuniões para as quais seja convocado, aceitando os encargos que lhe forem conferidos, salvo razoável justificativa;
- h) Responsabilizar-se e indenizar, por quaisquer danos materiais, ou morais, causados por si, dependentes ou convidados;
- i) Zelar pelo bom nome da Associação e pela moralidade do quadro social.
- j) Acatar as decisões das assembleias;
- k) Atender aos objetivos da **Associação Comunitária Golfinho**;
- l) Zelar pelo nome da **Associação Comunitária Golfinho**;
- m) Participar das atividades da **Associação Comunitária Golfinho**;
- n) Contribuir na apresentação de propostas para desenvolvimento dos segmentos de atuação da **Associação Comunitária Golfinho**, com apresentação de projetos e programas.





6ª ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA GOLFINHO ESTATUTÁRIA

Artigo 18 – Os associados poderão formar grupo de trabalho para desenvolver atividades que estejam de acordo com os objetivos e finalidades da Associação, desde que aprovado pela Diretoria, como:

- a) Serviços de voluntariado;
- b) Realização de eventos de confraternização;
- c) Grupos de estudos e pesquisas;
- d) Demais atividades de interesse da Associação;

Parágrafo Único – Para realização das atividades, é necessário: (1) a indicação de dois responsáveis; (2) a aprovação da Diretoria da **Associação Comunitária Golfinho**.

CAPITULO III DO PATRIMÔNIO E RECEITA

Artigo 19 – Constituem renda e patrimônio da **Associação Comunitária Golfinho**:

- a) Obrigações Sociais, constituídas de mensalidades, contribuição, taxa de manutenção, anuidades e outras regularmente instituídas;
- b) Receitas dos diversos empreendimentos da Associação;
- c) Rendas dos diversos serviços da Associação;
- d) Receitas de bazar;
- e) Receitas provenientes de contratos de marketing ou merchandising;
- f) Importâncias provenientes de operações de créditos autorizadas.
- g) Contribuições de pessoas físicas e jurídicas;
- h) Dotações orçamentárias consignadas, anualmente, no orçamento da União, do Estado, dos Municípios, das instituições privadas e de instituições com sede no exterior;
- i) Bens e direitos que lhe forem designados;
- j) Doações, subvenções, auxílios, legados e benefícios particulares ou oficiais, concedidos por entidades nacionais ou estrangeiras, com ou sem ônus, desde que aceitos pela Diretoria, consolidando seu capital;
- k) Rendas em seu favor constituídas por terceiros;
- l) Captação de recursos e renúncia fiscal;
- m) Rendas advindas da aplicação e gestão de seus bens patrimoniais e capitais.
- n) Benfeitorias, terrenos e construções que vierem a ser feitas ou adquiridas pela Associação;
- o) Móveis e equipamentos adquiridos pela Associação ou doados para a Associação;
- p) Auxílios, doações ou subvenções provenientes de qualquer entidade pública ou particular, nacional ou estrangeira;
- q) Contribuições dos próprios associados, estabelecidas pela Assembleia Geral.
- r) Recursos advindos de (i) Doações de pessoas físicas e jurídicas, (ii) convênios com o setor público e privado, (iii) Receitas provenientes da comercialização dos produtos, e (iv) Promoções e eventos.





6ª ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA GOLFINHO ESTATUTÁRIA

Artigo 20 – Todas as receitas serão destinadas à manutenção da **Associação Comunitária Golfinho**.

Artigo 21 – Os bens, direitos e rendas desta Associação só poderão ser utilizados na realização das suas finalidades.

Artigo 22 – A alienação ou permuta de bens, será decidida pela Diretoria.

CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA ORGÂNICA

Artigo 23 – São órgãos de deliberação, administração superior e fiscalização da **Associação Comunitária Golfinho**.

- I - Órgãos de Deliberação e Fiscalização:
- a) Assembleia Geral;
 - b) Diretoria Executiva; e
 - c) Conselho Fiscal;

Artigo 24 – Além dos órgãos de deliberação e administração superior, especificados no artigo anterior, poderão ser criados coordenações técnicas, administrativas e/ou jurídicas exigidas para o atendimento dos objetivos desta Associação.

Artigo 25 – As assembleias gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, sendo órgão supremo de decisão.

Artigo 26 – Deverá ser observada a alternância no exercício dos cargos de direção, sem prejuízo da limitação da duração do mandato de seu Presidente, ou dirigente máximo, a 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos.

Parágrafo único: É vedada a eleição de cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até o 2º (segundo) grau por afinidade do presidente ou dirigente máximo da entidade.

Artigo 27 – O Conselho Fiscal é composto de 03 (três) membros, sendo 02 efetivos e um suplente, eleitos pela assembleia, devendo ser indicados pela Diretoria, desde que validado em assembleia geral.

DAS ASSEMBLEIAS

Artigo 28 – A assembleia geral reunir-se-á:

- a) Ordinariamente:

1. Até o dia 31 de julho, para conhecimento, discussão e apreciação e votação do Parecer do Conselho Fiscal sobre as contas do Exercício anterior.





6ª ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA GOLFINHO ESTATUTÁRIA

2. Quadrienalmente, no primeiro semestre para eleger a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.
- b) Extraordinariamente:
 1. Sempre que houver necessidade de atender a um interesse de alta relevância da Associação.

Artigo 29 – Compete à assembleia geral ordinária:

- a) Eleger membros da Diretoria e Conselho Fiscal;
- b) Aprovar Planos de Trabalho;
- c) Aprovar Balanços e Contas;

Artigo 30 – A assembleia geral extraordinária, poderá se reunir quantas vezes necessárias, sempre que o assunto for de interesse da **Associação Comunitária Golfinho**.

Parágrafo primeiro: O associado poderá se fazer presente pelo uso das tecnologias disponíveis, desde que a presença seja registrada em ata, após comprovação.

Parágrafo segundo: Ainda que a participação do associado ocorra por meio tecnológico remoto, a manifestação dos associados que comprovadamente deliberarem sobre os temas na assembleia deverão firmar a ata da mesma.

Artigo 31 – Compete à assembleia geral extraordinária:

- a) Discutir assuntos referentes a bens e patrimônios;
- b) Dissolução da entidade;
- c) Demais assuntos de relevância;
- d) Alterar ou reformar o presente estatuto;
- e) Destituir os administradores;

Artigo 32 – As assembleias poderão ser convocadas por:

- a) Diretoria;
- b) Conselho Fiscal;
- c) Por um quinto (1/5) de associados de pleno gozo de seus direitos.

Artigo 33 – As convocações das assembleias gerais poderão ser realizadas da seguinte forma, a escolher:

- a) Por publicação na imprensa local, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos;
- b) Por meio de circular entre os associados;
- c) Por fixação do edital no quadro de avisos da secretaria da sede.

Artigo 34 – As deliberações das assembleias gerais poderão ser realizadas da seguinte forma:

- a) Na primeira convocação com mínimo da metade dos seus associados em pleno gozo de seus





6ª ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA GOLFINHO ESTATUTÁRIA

direitos;

- b) A segunda convocação meia hora depois, com qualquer número de associados.

Artigo 35 – No edital de convocação das assembleias deverá conter:

- a) Data da assembleia;
- b) Horário da assembleia;
- c) Local com endereço completo;
- d) Pauta da assembleia.

Artigo 36 – Quando da votação de uma pauta em assembleia, todos os associados, com direitos a voto, de pleno gozo de seus direitos poderão participar.

Artigo 37 – As assembleias são abertas à participação do público em geral, sem restrições, inclusive com direito de manifesto, sem direito ao voto.

DA DIRETORIA

Artigo 38 – A Diretoria Executiva é o órgão de deliberação superior da Associação, e possui a seguinte composição:

- a) Presidente;
- b) Tesoureiro;
- c) Secretário;

Artigo 39 – À Diretoria Executiva compete:

- a) Aprovar o orçamento e o plano de trabalho para cada exercício, e suas eventuais alterações;
- b) Aprovar a demonstração financeira anual da **Associação Comunitária Golfinho**, decidindo sobre a aplicação dos resultados apurados em balanço e autorizando a criação provisões;
- c) Aprovar a estrutura administrativa, o plano de cargos e salários e o regime disciplinar do pessoal;
- d) Aprovar possíveis reformas estatutárias da **Associação Comunitária Golfinho**;
- e) Elaborar seu planejamento interno, dispondo, especialmente, sobre o número de reuniões extraordinárias; o modo da convocação e seu funcionamento; o modo de substituição dos Conselheiros e as condições para sua instalação;
- f) Autorizar a participação da **Associação Comunitária Golfinho** no capital de sociedades congêneres, bem assim, a criação de órgão de apoio;
- g) Constituir e dissolver comissões, coordenações e filiais;
- h) Constituir comissões, com finalidades específicas, que venham a contribuir e auxiliar nos processos de gestão da entidade;

Parágrafo 1º – As decisões da Diretoria Executiva serão tomadas por maioria simples de votos, exceto aquelas indicadas na letra “d”, supra que exigirão maioria absoluta de votos.





6ª ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA GOLFINHO ESTATUTÁRIA

Parágrafo 2º – O Presidente da Diretoria Executiva terá, além do voto pessoal, o de qualidade, em caso de empate.

Parágrafo 3º – Fica vedado a Diretoria Executiva da entidade a contratação de empréstimos, a alienação de bens e todas as formas de contratação do ativo permanente/imobilizado e a sua alienação;

Artigo 40 – Ao Presidente da Diretoria Executiva Compete:

- a) Representar a **Associação Comunitária Golfinho**;
- b) Presidir reuniões e assembleias;
- c) Assinar documentos, recebimentos e pagamentos da Associação;
- d) Administrar a Associação, em conjunto com a Diretoria Executiva;
- e) Responder ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente pela gestão da Associação;
- f) Assinar em conjunto com o tesoureiro as transações bancárias de pagamentos.

Artigo 41 – Ao Secretário da Diretoria Executiva compete:

- a) Secretariar reuniões e assembleias da Associação;
- b) Arquivar documentos e correspondências;
- c) Manter sobre sua guarda os livros da Associação;
- d) Substituir o Presidente da Diretoria Executiva em sua ausência;

Artigo 42 – Ao Tesoureiro da Diretoria Executiva compete:

- a) Organizar as finanças e colaborar para um adequado controle contábil da Associação;
- b) Assinar em conjunto com o Presidente as transações bancárias de pagamento;
- c) Analisar a movimentação financeira da Associação e a elaboração das demonstrações orçamentárias e financeiras;

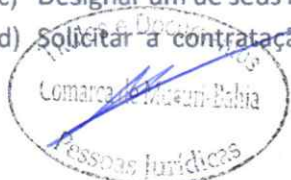
DO CONSELHO FISCAL

Artigo 43 – O Conselho Fiscal é o órgão de controle de fiscalização financeira da Associação e será constituído por 03 (três) membros nomeados pelo voto da Assembleia, indicados pela Diretoria.

Artigo 44 – O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 04 (quatro) anos, podendo eles ser reconduzidos.

Artigo 45 – Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Exercer o controle da fiscalização financeira da entidade, podendo, para isso, proceder ao exame de livros, papéis, escrituração contábil e administrativa, estado de caixa e valores em depósito e demais providências julgadas necessárias;
- b) Examinar balancetes e todas as prestações de contas realizadas junto a todos os órgãos conveniados com a Associação;
- c) Designar um de seus membros para comparecer às reuniões da Diretoria.
- d) Solicitar a contratação de auditoria externa e independente, para parecer das atividades





6ª ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA GOLFINHO ESTATUTÁRIA

contábeis e fiscais da Associação, por solicitação da Diretoria ou para cumprimento de exigências legais.

CAPÍTULO V DAS ELEIÇÕES

Artigo 46 – As eleições para os cargos eletivos serão realizadas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término de cada mandato, exceto em caso de renúncia ou impedimento de cargos da Diretoria, na qual deverá ser realizada assembleia em no máximo 72 (setenta e duas) horas para substituição dos membros renunciados/impedidos.

Artigo 47 – Só poderão participar de chapas como candidatos na eleição para os cargos eletivos os associados efetivos, em dia com as mensalidades, com presença de no mínimo 70% das reuniões nos últimos dois anos e demais obrigações, previstas neste estatuto; sendo obrigatório no mínimo ter concluído o ensino médio.

Parágrafo único. Ficam impedidos de participar das eleições e continuar no exercício das funções de diretoria os associados efetivos que ocuparem cargos políticos, seja mandato eletivo ou exercício de cargo de confiança.

Artigo 48 – A eleição ocorrerá em assembleia geral ordinária da seguinte forma:

- Serão indicados dois membros entre os presentes para condução da assembleia de eleição que não sejam candidatos;
- Um dos membros será o Presidente da mesa e o outro secretário.
- Para cada chapa candidata, será destinado um período para apresentação de sua plataforma de trabalho.
- A votação será secreta, ou aberta para todos associados em pleno gozo de seus direitos;
- Encerrada a votação, será realizada a contagem dos votos;
- Após a contagem será proclamada a chapa eleita.

Artigo 49 – As chapas candidatas deverão inscrever sua chapa completa, com seus respectivos nomes e cargos, em duas vias, protocoladas junto à secretaria da **Associação Comunitária Golfinho**, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos da assembleia de eleição.

Artigo 50 – Para impugnação da chapa, o mesmo deverá ser realizado por escrito, até 02 (dois) dias corridos, após a assembleia e deverá ser protocolado junto à secretaria da **Associação Comunitária Golfinho**.

Artigo 51 – Ocorrendo a impugnação, será prorrogado automaticamente o mandato da gestão em exercício, até a nova assembleia de eleição.

Artigo 52 – A posse da chapa eleita ocorrerá após 30 (trinta) dias corridos a data da assembleia de eleição, ou se a Diretoria Executiva anterior preferir, poderá empossar os eleitos na mesma assembleia de eleição.

Artigo 53 – Os membros da chapa eleita, caso ainda não tenham apresentado, deverão apresentar até um dia após a posse, as cópias dos seguintes documentos:





6ª ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA GOLFINHO ESTATUTÁRIA

- a) RG – Identidade;
- b) CPF;
- c) Comprovante de residência;

CAPÍTULO VI DO SERVIÇO VOLUNTARIO

Artigo 54 – Considera-se serviço voluntario, atividade não remunerada, prestada por pessoa física a associação que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

Artigo 55 – O serviço voluntário será admitido mediante a celebração de Termo de Adesão entre a **Associação Comunitária Golfinho** e aquele que demonstrar interesse e exercer o voluntariado, devendo constar no Termo o objeto e as condições de seu exercício.

Artigo 56 – O serviço voluntario eventualmente prestado a **Associação Comunitária Golfinho** não gera vínculo empregatício ou obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

CAPÍTULO VII LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS.

Artigo 57 – Em referência a proteção de dados: a **Associação Golfinho** por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos associados e beneficiários, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a instituição deverá:

- I. Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da Diretoria;
- II. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.
- III. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito associado e ou beneficiário.
- IV. Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, associados, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, associados, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da instituição assinarão Acordo de Confidencialidade, devendo manter





6ª ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA GOLFINHO ESTATUTÁRIA

quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais, não os utilizando para outros fins, com exceção da execução das finalidades da instituição.

- V. Que treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.
- VI. Que os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito do associado/beneficiário, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

CAPÍTULO VIII DOS LIVROS

Artigo 58 – A Associação Comunitária Golfinho manterá os seguintes livros:

- a) Livros fiscais e contábeis;
- b) Demais livros exigidos pelas legislações.

Parágrafo Primeiro – Os livros poderão ser confeccionados em folhas soltas e numeradas e arquivadas, excetos livros fiscais e contábeis que devem atender às regras da legislação específica.

Parágrafo Segundo – Os livros estarão sob a guarda da Secretaria da Diretoria Executiva da **Associação Comunitária Golfinho**, devendo ser vistada pela Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.

Parágrafo Terceiro – Os livros estarão na sede da **Associação Comunitária Golfinho**, sendo disponibilizado para o público em geral.

CAPÍTULO IX DO REGIME FINANCEIRO E SUA FISCALIZAÇÃO

Artigo 59 – O exercício fiscal coincidirá com o ano civil.

Artigo 60 – O orçamento da **Associação Comunitária Golfinho** será anual, compreendendo todas as receitas e despesas, compondo-se de:

- a) Estimativa de receita, discriminada por verbas;
- b) Discriminação analítica da despesa;

Artigo 61 – A prestação anual de contas da Associação conterà, entre outros, os seguintes elementos:

- a) Balanço Patrimonial;
- b) Demonstrativos de resultados;
- c) Demonstração das mutações do patrimônio líquido;
- d) Demonstração dos Fluxos de Caixa;
- e) Notas Explicativas.





6ª ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA GOLFINHO ESTATUTÁRIA

Parágrafo Primeiro – A Prestação de contas observará os seguintes princípios:

- I. Observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;
- II. Observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;

Parágrafo segundo – É garantido o acesso irrestrito a todos os associados e filiados aos documentos e informações relativos à prestação de contas, bem como àqueles relacionados à gestão da respectiva entidade de administração do desporto, os quais deverão ser publicados na íntegra no sítio eletrônico desta.

Artigo 62 – No caso de projetos cujas execuções excedam a um exercício financeiro, serão previstos, obrigatoriamente, verbas necessárias para suprir as despesas com o seu prosseguimento nos exercícios seguintes.

Artigo 63 – Quando exigido por Lei ou solicitado pela Diretoria Executiva, o **Associação Comunitária Golfinho** deverá contratar auditoria externa e independente, para elaboração de parecer das atividades contábeis e fiscais.

CAPÍTULO X DA DISSOLUÇÃO

Artigo 64 – A Associação será dissolvida, por vontade manifestada em Assembleia Geral Extraordinária, expressamente convocada para este fim.

Artigo 65 – No caso da extinção da **Associação Comunitária Golfinho**, decidida por maioria absoluta dos membros da Diretoria Executiva, o seu patrimônio, legado ou doações que lhe tenham sido destinadas, serão incorporados a outra organização social qualificada no âmbito da União, cujas causas sejam semelhantes. Para tanto:

- a) Deverá ser convocada uma assembleia extraordinária especialmente para extinção, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos, pela imprensa local;
- b) A deliberação será com dois terços dos presentes;
- c) Sendo resolvido à extinção o patrimônio e os bens, satisfeitos as obrigações, serão destinados a uma instituição ou mais instituições que, preferencialmente, tenham o mesmo objeto social da extinta.

Parágrafo único – Considera-se caso de extinção conforme previsto no caput deste artigo:

- a) Inviabilidade de manutenção da instituição;
- b) A decisão espontânea de descontinuidade da instituição.





6ª ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA GOLFINHO ESTATUTÁRIA

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 66 – Os cargos da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal não poderão ser remunerados pelo exercício de suas funções estatutárias.

Artigo 67 – O presente estatuto somente poderá ser alterado mediante proposta da Diretoria Executiva, com deliberação de maioria absoluta de votos.

Artigo 68 – Os dirigentes da estrutura administrativa e demais membros e associados não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações Sociais assumidas pela Associação através dos atos regulares de gestão, desde que não contrariem o Estatuto e a legislação aplicável às organizações da sociedade civil.

Artigo 69 – A Associação Comunitária Golfinho não distribui, entre os seus associados, conselheiros, sua diretoria executiva, empregados ou doadores, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

Artigo 70 – Em casos de constatados problemas de conduta ética do associado ou mau uso do nome da **Associação Comunitária Golfinho**, a Diretoria Executiva poderá propor a formação de uma comissão de sindicância, formada por associados, para análise da situação e parecer para aplicação de disciplina.

Artigo 71 – Dentro das atividades da **Associação Comunitária Golfinho** fica proibido qualquer tipo de discriminação, que seja por raça, sexo, idade, etnia ou religião.

Artigo 72 – Dentro das atividades da **Associação Comunitária Golfinho** fica expressamente proibido a manifestação política partidária.

Artigo 73 – O regime de pessoal adotado pela Associação é o da legislação trabalhista, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, CLT.

Artigo 74 – A Associação Comunitária Golfinho não distribuirá quaisquer vantagens financeiras a seus instituidores e mantenedores, em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro.

Artigo 75 – Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva.





6ª ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA GOLFINHO ESTATUTÁRIA

Mucuri/BA, 27 de setembro de 2023



Documento assinado digitalmente

LUDIMILA POMAROLLI BERNABE

Data: 02/10/2023 14:24:48-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ludimilla Pomarolli Bernabe
Associação Comunitária Golfinho
Presidente

André Luiz Malbar do Nascimento
Associação Comunitária Golfinho
Advogado
OAB/ES 14.136



Documento assinado digitalmente

ANDRE LUIZ MALBAR DO NASCIMENTO

Data: 03/10/2023 11:05:35-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CARTORIO DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURIDICAS DA COMARCA
RUA JOVITA FONTES, 277

LUIZ CARLOS SÁ NOGUEIRA
Delegatário

CERTIFICA, que o presente título foi protocolado sob o n. **972** LIVRO : 4 Pag: 260 em 03/10/2023
e registrado nesta data sob o n. **18** ,no LIVRO A:2 Pag: 10 conforme segue: DAJE Nº: 2618 002 025776

Averbação Nº: **28**

Apresentante.....: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA GOLFINHO**

Valor Base.....: R\$ 0,00

Natureza do Título.....: **ESTATUTO/ATA**

Emolumentos	R\$	214,34
Taxa Fiscalização	R\$	152,21
FECOM	R\$	58,58
Def. Pública	R\$	5,67
PGE	R\$	8,52
FMMPBA		4,44

TOTAL GERAL.....: R\$ 443,76



6ª ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

Mucuri, 06 de Outubro de 2023.


MARCUS FABIAN DE MATOS LOURES
ESCREVENTE AUTORIZADO



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Associação Comunitária Golfinho, inscrita no CNPJ sob o nº 01.221.478/00001-04, estabelecida a Rua Jovita Fontes, nº 07, centro – Mucuri/BA, através de sua Presidente **Ludimila Pomarolli Bernabe**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do CPF: 120.083.437-23 e identidade 209.1900 SSP/ES, residente e domiciliada a Rua Garoupa, 102 – Centro – Mucuri/BA; convoca todos os seus associados e conselheiros, a comparecerem na sede da entidade para a participação da **Assembleia Geral Ordinária** que acontecerá no dia 27 de setembro de 2023, quarta-feira, às 17:00hs em primeira convocação com 2/3 dos associados e as 19:30hs em segunda convocação com qualquer número de associados, para deliberação os seguintes assuntos:

- 1) Alteração Estatutária
- 2) Eleição e Posse da Diretoria e Conselho Fiscal

Mucuri/BA, 01 de setembro de 2023.

Documento assinado digitalmente
LUDIMILA POMAROLLI BERNABE
Data: 02/10/2023 15:17:08 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ludimila Pomarolli Bernabe

CPF 120.083.437-23

Presidente



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA GOLFINHO

Rua Jovita Fontes, 07 – centro – Mucuri/BA – CEP: 45930-000

e-mail: associacaogolfinho@associacaogolfinho.com.br / Telefone: + 55 73 3206-1932



Of. nº. 113/2023

Ao Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Pessoa Jurídica da Comarca de Mucuri

Assunto: Registro de Ata da Assembleia Geral Ordinária da Associação Comunitária Golfinho de Alteração Estatutária, Eleição e Posse da Diretoria e Conselho Fiscal.

A Associação Comunitária Golfinho, inscrita no CNPJ sob o nº 01.221.478/00001-04, estabelecida a Rua Jovita Fontes, nº 07, centro – Mucuri/BA, através de sua Presidente **Ludimila Pomarolli Bernabe**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do CPF: 120.083.437-23 e identidade 209.1900 SSP/ES, residente e domiciliada a Rua Garoupa, 102 – Centro – Mucuri/BA; , vem requerer a V. As. O registro da Ata da Assembleia Geral Ordinária da Associação Comunitária Golfinho de Alteração Estatutária, Eleição e Posse da Diretoria e Conselho Fiscal, realizada dia no dia 27/09/2023 em anexo.

O requerente declara ter ciência de que seus dados pessoais serão coletados, recepcionados, armazenados e/ou arquivados e tratados por esta serventia conforme determinações vinculadas a Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

Por ser verdade firmamos o presente.

Mucuri/BA, 01 de outubro de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br LUDIMILA POMAROLLI BERNABE
Data: 02/10/2023 14:20:17-0300
Verifique em <https://validar.jti.gov.br>

Ludimila Pomarolli Bernabe

CPF 120.083.437-23

Presidente



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA GOLFINHO

Rua Jovita Fontes, 07 – centro – Mucuri/BA – CEP: 45930-000

e-mail: associacaogolfinho@associacaogolfinho.com.br / Telefone: + 55 73 3206-1932